



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 16.0.000024533-3

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA-EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53 residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NOVA TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, Telefone (63) 3229-6989, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por sua sócia, a Senhora **THAISY KESSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.253.235 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF 048.678.814-81, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a supressão de aproximadamente 1.69% sobre o valor global do Contrato nº. 172/2016, com fulcro na Cláusula Primeira, Item 1.4, e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme Solicitação DASR, evento 4124814.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. Fica suprimido o percentual de aproximadamente 1.69%, sobre o valor global do Contrato nº. 172/2016, que corresponde à quantia de **R\$ 14.496,80 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, haja vista a Desativação do *link* de dados do Centro Educacional Infantil - CEI, a partir do dia 16/12/2021, Item 18, do Grupo 3.

2.2. O valor mensal do Contrato nº. 172/2016, após a supressão, que será aplicada a partir do 16 de dezembro de 2021, passará a ter a seguinte composição de serviços e valores:

GRUPO	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALORES EM MBPS	QTDE.	VALOR MENSAL
2	4	Serv.	Link de Internet Redundante TJ-TO	100	1	R\$ 16.700,00
3	5	Serv.	Link Intranet Miracema do Tocantins	16	1	R\$ 2.000,00
	7	Serv.	Link Intranet - Palmas	40	1	R\$ 7.000,00
	10	Serv.	Link Intranet - Palmas - Almoarifado	16	1	R\$ 1.900,00
	12	Serv.	Link Intranet - Palmas - Anexo I ESMAT	100	1	R\$ 15.000,00
	16	Serv.	Link Intranet - Palmas - Anexo III Corregedoria	8	1	R\$ 1.800,00
	25	Serv.	Link Intranet - Pedro Afonso	16	1	R\$ 1.900,00
	28	Serv.	Link Intranet - Porto Nacional	18	1	R\$ 1.800,00
	29	Serv.	Link Intranet - Miranorte	15	1	R\$ 1.800,000
	31	Serv.	Link Concentrador - Sede do TJ/TO	50	1	R\$ 15.800,00
*	*	Serv.	Link Intranet - Núcleo de Acolhimento e Acompanhamento Psicossocial - NAPSÍ	16	1	R\$ 1.205,28
		Serv.	Link Intranet - Itacajá	20	1	R\$ 2.600,00
		Serv.	Link Intranet - Goiatins	20	1	R\$ 2.600,00
		Serv.	Link Intranet - Novo Acordo	20	1	R\$ 2.600,00
Valor total mensal						R\$ 74.705,28

2.3. O valor mensal do Contrato nº. 172/2016, após a supressão, passará de **R\$ 76.105,28 (setenta e seis mil cento e cinco reais e vinte e oito centavos)**, para **R\$ 74.705,28 (setenta e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)** e o valor global de **R\$ 913.263,36 (novecentos e treze mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, **R\$ 898.766,56 (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, ao Processo Administrativo 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **thaisy kessia Pereira de Oliveira ferreira, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 28/01/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4131565** e o código CRC **FD644EF4**.